

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

PROCESSO Nº 405/2019
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de abril de 2019, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **08 de AGOSTO de 2019**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de peças para molejos, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **14h00 (QUATORZE horas)**, do dia **08 de AGOSTO de 2019**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 14h15min (QUATORZE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR, Portal Transparência e Site do Município www.mariopolis.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

1.5 Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital *na sede* da Prefeitura, os interessados deverão apresentar cdroom ou pendrive.

1.6 É recomendada a leitura integral deste edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual **aquisição de molas e peças de molejo**, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte deste Edital.

2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

3.1.1 Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.2.1 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

3.2.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.2.5 Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Mariópolis.

3.3 Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio) ou procuração, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

4.3 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou pelo pregoeiro.

4.4 Caso a proponente credencie alguém deverá apresentar cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

4.5 Todos os documentos deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de qualificação e proposta de preços.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope nº 1, com a documentação da licitante deverá conter:

a) A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

I - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia

autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. O MEI poderá apresentar o certificado de MEI.

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

b) A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos postos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

V - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

c) A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de

resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. No caso de MEI o mesmo poderá apresentar declaração Anual.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) **Declarações:**

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

5.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

5.5 As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

5.6 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

a) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

b) Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

d) A proponente deverá obrigatoriamente, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

e) Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

f) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

6.2 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.

6.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

6.5 O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima a não apresentação do mesmo acarretará na INABILITAÇÃO da proponente.

6.6 A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R), DVD ou pen drive, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.

6.7 A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e porte da empresa.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.10 SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS ATRAVÉS DO SISTEMA (LC CETIL) UTILIZADO E FORNECIDO PELA CONTRATANTE (com o mesmo CNPJ apresentado na documentação de habilitação).

6.11 Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada DESCLASSIFICADA; e, se a proposta magnética apresentada através de CD,

DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos, a mesma será considerada DESCLASSIFICADA.

7. PROCEDIMENTO

7.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital**.

7.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**.

9.2 Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

9.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

9.5 Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal.

9.6 A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

10.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

10.2 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3 Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

10.4 A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

11.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras.

12.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

12.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
356	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	360.468,08
720	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	30.913,14
877	OUTROS MATERIAIS PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.603,96

	MANUTENÇÃO DE VEÍC		
--	--------------------	--	--

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

13.2 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

14. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.3 Será Gestor do presente contrato o Sr. Marcelo Ostetto, cargo de Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis.

15. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

16. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

17.1.2 por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

17.1.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2.2 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.2.4 presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1 Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

18.1.2 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

18.1.3 suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

18.1.4 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

19. RECURSOS

19.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE/ FAX (046) 3226-8100.

20.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

20.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.^a a 6.^a feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR, Portal Transparência e Site do

Município www.mariopolis.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

20.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e a Comissão Permanente de Licitações.

21. ANEXO DO EDITAL

21.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

21.1.1 Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preços

21.1.3 Anexo III – Modelo Declarações.

21.1.4 Anexo IV – Relação das Peças para Molas e Molejos.

Mariópolis, 04 de Julho de 2019.

Neuri Roque Rossetti Gehlen

Prefeito Municipal

Examinei e Aprovo

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA Nº 13/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019
PROCESSO Nº 405/2019**

Aos dias do mês de de 2019, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, n° 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na cidade de,, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 13/2019** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Objeto

I - O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual **aquisição de molas e peças de molejo**, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme descrição abaixo:

II - O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

Cláusula Terceira - Dos Prazos vigência

I - O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até **12 (doze)** meses.

Cláusula Quarta – Da Entrega dos Materiais

I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**.

II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

III - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

V - Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal.

VI - A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

III - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

IV - A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês.

Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária

I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
356	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
720	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
877	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente

II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

Cláusula Oitava – Da Garantia do Objeto

I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

Cláusula Nona – Do Gestor do Contrato

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - Será Gestor do presente contrato o Sr. Marcelo Ostetto, cargo de Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos.

Cláusula Décima - Das Penalidades e da Rescisão

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

Cláusula Décima Primeira - Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços

I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

- III - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- IV - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- V - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- VII - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VIII - presentes razões de interesse público.
- IX - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Cláusula Décima Segunda - Foro

- I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, ___ de _____ de 2019.

Município de Mariópolis
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

- Fornecedor
- Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF n°

CPF/MF n°

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)

PROCESSO Nº 405/2019

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitações

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 13/2019**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual **aquisição de molas e peças de molejo**, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal.

Conforme descrito no item 6 do edital.

Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

A validade da Proposta é de

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)
PROCESSO Nº 405/2019**

**Modelo I
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

Modelo II

DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Mariópolis
Nesta

A empresa, CNPJ nº....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 13/2019**.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

ANEXO IV - RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA MOLAS E MOLEJOS

PROCESSO Nº 405/2019

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	MB ATEGO 2429	1	30,0	UND	Bucha mola	122,53	3.675,90
1	MB ATEGO 2429	2	10,0	UND	Grampo	30,13	301,30
1	MB ATEGO 2429	3	10,0	UND	Grampo	35,47	354,70
1	MB ATEGO 2429	4	5,0	UND	I mola DIANT	832,67	4.163,35
1	MB ATEGO 2429	5	5,0	UND	II mola DIANT	707,33	3.536,65
1	MB ATEGO 2429	6	5,0	UND	III mola DIANT	679,87	3.399,35
1	MB ATEGO 2429	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	760,30	3.801,50
1	MB ATEGO 2429	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	443,42	2.217,10
1	MB ATEGO 2429	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS TRAÇÃO	1.131,11	5.655,55
1	MB ATEGO 2429	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	890,14	4.450,70
1	MB ATEGO 2429	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	885,81	4.429,05
1	MB ATEGO 2429	12	5,0	UND	1ª mola TRUQUE	180,20	901,00
1	MB ATEGO 2429	13	5,0	UND	2ª mola TRUQUE	171,87	859,35
1	MB ATEGO 2429	14	5,0	UND	3ª mola TRUQUE	171,20	856,00
1	MB ATEGO 2429	15	5,0	UND	4ª mola TRUQUE	120,20	601,00
1	MB ATEGO 2429	16	5,0	UND	5ª mola TRUQUE	106,87	534,35
1	MB ATEGO 2429	17	5,0	UND	XI mola	46,00	230,00
1	MB ATEGO 2429	18	40,0	UND	Porca grampo mola	3,71	148,40
1	MB ATEGO 2429	19	20,0	UND	Pino de centro	11,17	223,40
1	MB ATEGO 2429	20	10,0	UND	Suporte de Molas	505,10	5.051,00
1	MB ATEGO 2429	21	5,0	PÇ	Balão do truque (fole)	335,67	1.678,35
1	MB ATEGO 2429	22	4,0	UND	Suporte balão truque	515,79	2.063,16
2	MB ATEGO 2729	1	30,0	UND	Bucha mola	120,87	3.626,10
2	MB ATEGO 2729	2	10,0	UND	Grampo	29,93	299,30
2	MB ATEGO 2729	3	10,0	UND	Grampo	35,13	351,30
2	MB ATEGO 2729	4	5,0	UND	I mola DIANT	829,33	4.146,65
2	MB ATEGO 2729	5	5,0	UND	II mola DIANT	697,33	3.486,65
2	MB ATEGO 2729	6	5,0	UND	III mola DIANT	673,27	3.366,35
2	MB ATEGO 2729	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	752,60	3.763,00
2	MB ATEGO 2729	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	436,85	2.184,25
2	MB ATEGO 2729	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	1.137,77	5.688,85
2	MB ATEGO 2729	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	889,91	4.449,55
2	MB ATEGO 2729	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	886,58	4.432,90
2	MB ATEGO 2729	12	5,0	UND	1ª mola TRUQUE	179,93	899,65
2	MB ATEGO 2729	13	5,0	UND	2ª mola TRUQUE	171,60	858,00
2	MB ATEGO 2729	14	5,0	UND	3ª mola TRUQUE	170,93	854,65
2	MB ATEGO 2729	15	5,0	UND	4ª mola TRUQUE	120,20	601,00
2	MB ATEGO 2729	16	5,0	UND	5ª mola TRUQUE	52,53	262,65
2	MB ATEGO 2729	17	5,0	UND	XI mola	46,33	231,65
2	MB ATEGO 2729	18	40,0	UND	Porca grampo de mola	3,58	143,20

2	MB ATEGO 2729	19	20,0	UND	Pino de centro	11,33	226,60
2	MB ATEGO 2729	20	10,0	UND	Suporte de Molas	505,20	5.052,00
2	MB ATEGO 2729	21	5,0	PÇ	Balão do truque	342,33	1.711,65
2	MB ATEGO 2729	22	4,0	UND	Suporte balão truque	516,42	2.065,68
3	GM 1400	1	30,0	UND	Bucha mola	52,00	1.560,00
3	GM 1400	2	10,0	UND	Grampo	28,33	283,30
3	GM 1400	3	10,0	UND	Grampo	34,17	341,70
3	GM 1400	4	5,0	UND	I mola DIANT	270,47	1.352,35
3	GM 1400	5	5,0	UND	II mola DIANT	263,80	1.319,00
3	GM 1400	6	5,0	UND	III mola DIANT	212,43	1.062,15
3	GM 1400	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	249,73	1.248,65
3	GM 1400	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	231,87	1.159,35
3	GM 1400	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	189,87	949,35
3	GM 1400	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	168,53	842,65
3	GM 1400	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	118,33	591,65
3	GM 1400	12	40,0	UND	Porca grampo de mola	3,58	143,20
3	GM 1400	13	20,0	UND	Pino de centro	11,33	226,60
3	GM 1400	14	10,0	UND	Suporte de Molas	388,60	3.886,00
4	MB 608	1	30,0	UND	Bucha mola	7,09	212,70
4	MB 608	2	10,0	UND	Grampo	13,63	136,30
4	MB 608	3	10,0	UND	Grampo	15,48	154,80
4	MB 608	4	5,0	UND	I mola DIANT	149,33	746,65
4	MB 608	5	5,0	UND	II mola DIANT	141,40	707,00
4	MB 608	6	5,0	UND	III mola DIANT	112,00	560,00
4	MB 608	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	241,53	1.207,65
4	MB 608	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	227,40	1.137,00
4	MB 608	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	149,43	747,15
4	MB 608	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	134,60	673,00
4	MB 608	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	108,53	542,65
4	MB 608	12	40,0	UND	Porca grampo de mola	2,18	87,20
4	MB 608	13	20,0	UND	Pino de centro	8,67	173,40
4	MB 608	14	10,0	UND	Suporte de Molas	106,33	1.063,30
5	VW 14150	1	5,0	UND	Braçadeira de mola VW 11.130 Até 14.210	17,27	86,35
5	VW 14150	2	5,0	UND	Buchas de mola VW 11.130 Até 14.210	35,86	179,30
5	VW 14150	3	5,0	UND	Grampo 3/4x44 VW 11.130 Até 14.210	44,53	222,65
5	VW 14150	4	5,0	UND	Grampo 5/8x21 VW 11.130 Até 14.210	20,87	104,35
5	VW 14150	5	5,0	UND	I mola (mestre) dt VW 11.130 Até 14.210	326,47	1.632,35
5	VW 14150	6	5,0	UND	I mola (mestre) tras. VW 11.130 Até 14.210	202,40	1.012,00
5	VW 14150	7	5,0	UND	II a mola (reforço) dt VW 11.130 Até 14.210	288,93	1.444,65
5	VW 14150	8	5,0	UND	II mola (virada) dt VW 11.130 Até 14.210	290,30	1.451,50
5	VW 14150	9	5,0	UND	II mola tras. VW 11.130 ate 14.210	200,73	1.003,65
5	VW 14150	10	5,0	UND	III mola dt VW 11.130 ate	244,77	1.223,85

					14.210		
5	VW 14150	11	5,0	UND	III mola tras. - VW 11.130 ate 14.210	153,20	766,00
5	VW 14150	12	5,0	UND	IV mola dt - VW 11.130 ate 14.210	197,10	985,50
5	VW 14150	13	5,0	UND	IV mola tras. - VW 11.130 ate 14.210	138,87	694,35
5	VW 14150	14	5,0	UND	IX mola tras. - VW 11.130 ate 14.210	111,73	558,65
5	VW 14150	15	5,0	UND	Parafusos 14x2 aço - VW 11.130 ate 14.210	2,59	12,95
5	VW 14150	16	5,0	UND	Pino de centro 121 7 - VW 11.130 ate 14.210	11,33	56,65
5	VW 14150	17	5,0	UND	Pinos de mola - dt. e tras. - VW 11.130 ate 14.210	14,53	72,65
5	VW 14150	18	5,0	UND	Porca 12 ma - VW 11.130 ate 14.210	0,95	4,75
5	VW 14150	19	5,0	UND	Porca 3/4 dupla - VW 11.130 ate 14.210	2,96	14,80
5	VW 14150	20	5,0	UND	Porca 5.8 - dt. - VW 11.130 ate 14.210	1,52	7,60
5	VW 14150	21	5,0	UND	Suporte tras. - VW 11.130 ate 14.210	267,73	1.338,65
5	VW 14150	22	5,0	UND	V mola dt - VW 11.130 ate 14.210	147,47	737,35
5	VW 14150	23	5,0	UND	V mola trás. - VW 11.130 ate 14.210	133,67	668,35
5	VW 14150	24	5,0	UND	VI mola dt - VW 11.130 ate 14.210	119,67	598,35
5	VW 14150	25	5,0	UND	VI mola trás. - VW 11.130 ate 14.210	118,10	590,50
5	VW 14150	26	5,0	UND	VII mola dt - VW 11.130 ate 14.210	113,33	566,65
5	VW 14150	27	5,0	UND	VIII mola tras. - VW 11.130 ate 14.210	106,20	531,00
5	VW 14150	28	5,0	UND	X mola tras - VW 11.130 ate 14.210	81,87	409,35
5	VW 14150	29	5,0	UND	XI mola tras. VW 11.130 ate 14.210	75,67	378,35
5	VW 14150	30	5,0	UND	XII A tras. VW 11.130 ate 14.210	157,27	786,35
5	VW 14150	31	5,0	UND	XII mola tras. VW 11.130 ate 14.210	154,93	774,65
5	VW 14150	32	5,0	UND	XIII mola tras. VW 11.130 ate 14.210	60,53	302,65
6	IVECO TRACTOR	1	5,0	UND	Bucha de mola Tras.	124,20	621,00
6	IVECO TRACTOR	2	5,0	UND	Bucha de mola Dt.	121,37	606,85
6	IVECO TRACTOR	3	5,0	UND	I mola DIANT	889,53	4.447,65
6	IVECO TRACTOR	4	5,0	UND	II mola DIANT	681,93	3.409,65
6	IVECO TRACTOR	5	5,0	UND	1ª mola Tras.	466,00	2.330,00
6	IVECO TRACTOR	6	5,0	UND	2ª mola Tras.	439,67	2.198,35

6	IVECO TRACTOR	7	5,0	UND	3ª mola Tras.	308,67	1.543,35
6	IVECO TRACTOR	8	5,0	UND	4ª mola Tras.	263,67	1.318,35
6	IVECO TRACTOR	9	5,0	UND	5ª mola Tras.	227,67	1.138,35
6	IVECO TRACTOR	10	5,0	UND	6ª mola Tras.	176,67	883,35
6	IVECO TRACTOR	11	5,0	UND	7ª mola Tras.	148,33	741,65
6	IVECO TRACTOR	12	5,0	UND	1ª mola Auxiliar	204,63	1.023,15
6	IVECO TRACTOR	13	5,0	UND	2ª mola Auxiliar	197,67	988,35
6	IVECO TRACTOR	14	5,0	UND	3ª mola Auxiliar	173,00	865,00
6	IVECO TRACTOR	15	5,0	UND	4ª mola Auxiliar	163,33	816,65
6	IVECO TRACTOR	16	5,0	UND	5ª mola Auxiliar	143,33	716,65
6	IVECO TRACTOR	17	5,0	UND	6ª mola Auxiliar	123,33	616,65
6	IVECO TRACTOR	18	5,0	UND	7ª mola Auxiliar	111,67	558,35
6	IVECO TRACTOR	19	5,0	UND	8ª mola Auxiliar	83,67	418,35
6	IVECO TRACTOR	20	5,0	UND	9ª mola Auxiliar	77,33	386,65
6	IVECO TRACTOR	21	5,0	UND	10ª mola Auxiliar	66,67	333,35
6	IVECO TRACTOR	22	5,0	UND	11ª mola Auxiliar	57,33	286,65
6	IVECO TRACTOR	23	5,0	UND	Suporte de Mola Tras./Tras.	563,33	2.816,65
6	IVECO TRACTOR	24	5,0	UND	Suporte de Mola Tras./Dt.	490,00	2.450,00
6	IVECO TRACTOR	25	5,0	UND	Algema de Mola Tras.	174,33	871,65
7	FORD CARGO 2629	1	30,0	UND	Bucha mola	15,33	459,90
7	FORD CARGO 2629	2	10,0	UND	Grampo	28,87	288,70
7	FORD CARGO 2629	3	10,0	UND	Grampo	34,27	342,70
7	FORD CARGO 2629	4	5,0	UND	I mola DIANT	818,13	4.090,65
7	FORD CARGO 2629	5	5,0	UND	II mola DIANT	696,60	3.483,00
7	FORD CARGO 2629	6	5,0	UND	III mola DIANT	497,33	2.486,65
7	FORD CARGO 2629	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	336,93	1.684,65
7	FORD CARGO 2629	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	318,10	1.590,50
7	FORD CARGO 2629	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	220,93	1.104,65
7	FORD CARGO 2629	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	184,27	921,35
7	FORD CARGO 2629	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	154,70	773,50
7	FORD CARGO 2629	12	5,0	UND	1ª mola TRUQUE	193,47	967,35
7	FORD CARGO 2629	13	5,0	UND	2ª mola TRUQUE	191,80	959,00
7	FORD CARGO 2629	14	5,0	UND	3ª mola TRUQUE	173,10	865,50
7	FORD CARGO 2629	15	5,0	UND	4ª mola TRUQUE	151,70	758,50
7	FORD CARGO 2629	16	5,0	UND	XII Mola HO LPO 1113 - Traseiro	138,00	690,00
7	FORD CARGO 2629	17	40,0	UND	Porca grampo de mola	3,58	143,20
7	FORD CARGO 2629	18	20,0	UND	Pino de centro	12,33	246,60
7	FORD CARGO 2629	19	10,0	UND	Suporte de Molas	383,60	3.836,00
7	FORD CARGO 2629	20	5,0	PÇ	Balão do truque (fole)	349,67	1.748,35
7	FORD CARGO 2629	21	4,0	UND	Suporte balão truque	443,22	1.772,88
8	MB 1113 - DIANTEIRO	1	5,0	UND	Arruelas 1" - MB 1113 - Dianteiro	1,16	5,80
8	MB 1113 - DIANTEIRO	2	5,0	UND	Borracha da guia dt MB 1113 - Dianteiro	30,43	152,15
8	MB 1113 - DIANTEIRO	3	5,0	UND	Bucha dt MB 1113 - Dianteiro	27,60	138,00
8	MB 1113 - DIANTEIRO	4	5,0	UND	Grampo 3/4x18 MB 1113 - Dianteiro	28,70	143,50

8	MB 1113 - DIANTEIRO	5	5,0	UND	Grampo 18ML x 23 MB 1113 - Dianteiro	33,93	169,65
8	MB 1113 - DIANTEIRO	6	5,0	UND	Graxeira MB 1113 - Dianteiro	4,43	22,15
8	MB 1113 - DIANTEIRO	7	5,0	UND	Guia dt MB 1113 - Dianteiro	45,93	229,65
8	MB 1113 - DIANTEIRO	8	5,0	UND	I mola (mestre) dt MB 1113 - Dianteiro	198,50	992,50
8	MB 1113 - DIANTEIRO	9	5,0	UND	II a mola (reforço) dt MB 1113 - Dianteiro	189,27	946,35
8	MB 1113 - DIANTEIRO	10	5,0	UND	III mola (virada) dt MB 1113 - Dianteiro	247,80	1.239,00
8	MB 1113 - DIANTEIRO	11	5,0	UND	IV mola dt MB 1113 - Dianteiro	169,37	846,85
8	MB 1113 - DIANTEIRO	12	5,0	UND	V mola dt MB 1113 - Dianteiro	144,57	722,85
8	MB 1113 - DIANTEIRO	13	5,0	UND	VI mola dt MB 1113 - Dianteiro	83,37	416,85
8	MB 1113 - DIANTEIRO	14	5,0	UND	Jumelo dt MB 1113 - Dianteiro	70,70	353,50
8	MB 1113 - DIANTEIRO	15	5,0	UND	Parafusos 14x2 dt MB 1113 - Dianteiro	2,43	12,15
8	MB 1113 - DIANTEIRO	16	5,0	UND	Pino centro 12 aço MB 1113 - Dianteiro	12,67	63,35
8	MB 1113 - DIANTEIRO	17	5,0	UND	Pinos de mola dt MB 1113 - Dianteiro	18,92	94,60
8	MB 1113 - DIANTEIRO	18	5,0	UND	Porca 10mm ma dt MB 1113 - Dianteiro	0,51	2,55
8	MB 1113 - DIANTEIRO	19	5,0	UND	Porca 12 ma MB 1113 - Dianteiro	0,91	4,55
8	MB 1113 - DIANTEIRO	20	5,0	UND	Porcas 14 dt MB 1113 - Dianteiro	2,18	10,90
8	MB 1113 - DIANTEIRO	21	5,0	UND	Porcas 18mm dupla MB 1113 - Dianteiro	4,46	22,30
8	MB 1113 - DIANTEIRO	22	5,0	UND	Suporte DT MB 1113 - Dianteiro	69,60	348,00
8	MB 1113 - DIANTEIRO	23	5,0	UND	Trava 10mm dt MB 1113 - Dianteiro	11,13	55,65
8	MB 1113 - DIANTEIRO	24	5,0	UND	VII mola dt MB 1113 - Dianteiro	142,57	712,85
8	MB 1113 - DIANTEIRO	25	5,0	UND	VIII mola dt MB 1113 - Dianteiro	124,40	622,00
8	MB 1113 - DIANTEIRO	26	5,0	UND	IX mola dt MB 1113 - Dianteiro	110,20	551,00
8	MB 1113 - DIANTEIRO	27	5,0	UND	X mola dt MB 1113 - Dianteiro	91,50	457,50
8	MB 1113 - DIANTEIRO	28	5,0	UND	XI mola dt MB 1113 - Dianteiro	57,10	285,50
9	MB 1113 - TRASEIRO	1	5,0	UND	Arruelas 1/1.4 - MB 1113 - Traseiro	1,56	7,80
9	MB 1113 - TRASEIRO	2	5,0	UND	Buchas - MB 1113 -	9,07	45,35

					Traseiro		
9	MB 1113 - TRASEIRO	3	5,0	UND	Grampo $\frac{3}{4}$ - MB 1113 - Traseiro	38,83	194,15
9	MB 1113 - TRASEIRO	4	5,0	UND	Graxeira $\frac{3}{8}$ - MB 1113 - Traseiro	4,47	22,35
9	MB 1113 - TRASEIRO	5	5,0	UND	Guia - MB 1113 - Traseiro	47,10	235,50
9	MB 1113 - TRASEIRO	6	5,0	UND	I mola (auxiliar) - MB 1113 - Traseiro	189,53	947,65
9	MB 1113 - TRASEIRO	7	5,0	UND	I mola (mestre) MB 1113 - Traseiro	294,68	1.473,40
9	MB 1113 - TRASEIRO	8	5,0	UND	II A mola (reforço) MB 1113 - Traseiro	279,87	1.399,35
9	MB 1113 - TRASEIRO	9	5,0	UND	II mola (auxiliar) MB 1113 - Traseiro	143,57	717,85
9	MB 1113 - TRASEIRO	10	5,0	UND	II mola (virada) MB 1113 - Traseiro	274,70	1.373,50
9	MB 1113 - TRASEIRO	11	5,0	UND	III mola MB 1113 - Traseiro	209,00	1.045,00
9	MB 1113 - TRASEIRO	12	5,0	UND	III mola (auxiliar) MB 1113 - Traseiro	130,37	651,85
9	MB 1113 - TRASEIRO	13	5,0	UND	IV mola MB 1113 - Traseiro	130,30	651,50
9	MB 1113 - TRASEIRO	14	5,0	UND	IV mola (auxiliar) MB 1113 - Traseiro	96,37	481,85
9	MB 1113 - TRASEIRO	15	5,0	UND	IX mola MB 1113 - Traseiro	63,10	315,50
9	MB 1113 - TRASEIRO	16	5,0	UND	Parafuso 14x2 MB 1113 - Traseiro	2,45	12,25
9	MB 1113 - TRASEIRO	17	5,0	UND	Parafusos 12 ma - MB 1113 - Traseiro	2,05	10,25
9	MB 1113 - TRASEIRO	18	5,0	UND	Parafusos braçadeiras - MB 1113 - Traseiro	1,77	8,85
9	MB 1113 - TRASEIRO	19	5,0	UND	Pino de centro 12x8 - MB 1113 - Traseiro	12,00	60,00
9	MB 1113 - TRASEIRO	20	5,0	UND	Pino de mola - MB 1113 - Traseiro	23,00	115,00
9	MB 1113 - TRASEIRO	21	5,0	UND	Porca 10 ma - MB 1113 - Traseiro	0,51	2,55
9	MB 1113 - TRASEIRO	22	5,0	UND	Porca 12 ma - MB 1113 - Traseiro	0,81	4,05
9	MB 1113 - TRASEIRO	23	5,0	UND	Porcas $\frac{3}{4}$ - MB 1113 - Traseiro	2,96	14,80
9	MB 1113 - TRASEIRO	24	5,0	UND	Porcas 14 ma - MB 1113 - Traseiro	1,43	7,15
9	MB 1113 - TRASEIRO	25	5,0	UND	Rebites - MB 1113 - Traseiro	1,60	8,00
9	MB 1113 - TRASEIRO	26	5,0	UND	Separador - MB 1113 - Traseiro	62,67	313,35
9	MB 1113 - TRASEIRO	27	5,0	UND	Suporte - MB 1113 - Traseiro	142,37	711,85

9	MB 1113 - TRASEIRO	28	5,0	UND	Suporte auxiliar dt/dt - MB 1113 - Traseiro	81,73	408,65
9	MB 1113 - TRASEIRO	29	5,0	UND	Suporte auxiliar dt/tras. - MB 1113 - Traseiro	74,60	373,00
9	MB 1113 - TRASEIRO	30	5,0	UND	Trava 10 - MB 1113 - Traseiro	11,43	57,15
9	MB 1113 - TRASEIRO	31	5,0	UND	V mola - MB 1113 - Traseiro	155,00	775,00
9	MB 1113 - TRASEIRO	32	5,0	UND	V mola (auxiliar) - - MB 1113 - Traseiro	73,60	368,00
9	MB 1113 - TRASEIRO	33	5,0	UND	VI mola - MB 1113 - Traseiro	126,73	633,65
9	MB 1113 - TRASEIRO	34	5,0	UND	VI mola (auxiliar) - MB 1113 - Traseiro	61,93	309,65
9	MB 1113 - TRASEIRO	35	5,0	UND	VII mola - MB 1113 - Traseiro	117,10	585,50
9	MB 1113 - TRASEIRO	36	5,0	UND	VIII mola - MB 1113 - Traseiro	95,43	477,15
9	MB 1113 - TRASEIRO	37	5,0	UND	X mola (sobremestre tras.) - MB 1113 - Traseiro	143,70	718,50
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	1	5,0	UND	Aba Da 2ª Travessa Chassi - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	84,10	420,50
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	2	5,0	UND	Algema Dt - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	72,70	363,50
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	3	5,0	UND	Algema Ts - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	92,77	463,85
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	4	5,0	UND	Anel 3/8 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	35,03	175,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	5	5,0	UND	Anel Único 20 Mb - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	43,78	218,90
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	6	5,0	UND	Apara Barro Mb - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	50,07	250,35
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	7	5,0	UND	Barra Esp. Cardan 76.2x69 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	181,33	906,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	8	5,0	UND	Barra Esp. Cardan 90x84x3 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	237,33	1.186,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	9	5,0	UND	Caixa Bateria - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	441,60	2.208,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	10	5,0	UND	Calço Do Feixe De Mola - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	44,67	223,35
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	11	5,0	UND	Cantoneira 3ª Travessa - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	65,93	329,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	12	5,0	UND	Cantoneira 4ª Travessa -	65,77	328,85

	TRAVESSAS MB 1113				MB 1113 - Cantoneiras Travessas		
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	13	5,0	UND	Cantoneira 5ª Travessa - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	62,43	312,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	14	5,0	UND	Cantoneira Lateral - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	123,43	617,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	15	5,0	UND	Cantoneira Travessa Chassi - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	83,43	417,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	16	5,0	UND	Chapa De Ferro E Perfil De Reforço Chassi - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	302,33	1.511,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	17	5,0	UND	Cinta Do Suporte - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	54,43	272,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	18	5,0	UND	Cinta Do Tanque Óleo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	46,43	232,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	19	5,0	UND	Circulo Dois Furos Mb - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	41,33	206,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	20	5,0	UND	Conjunto De Trava Rolete - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	34,00	170,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	21	5,0	UND	Cotovelo 3/8 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	33,33	166,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	22	5,0	UND	Garfo Do Carda Mb - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	231,00	1.155,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	23	5,0	UND	Grampo 18x25 Dt - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	29,70	148,50
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	24	5,0	UND	Grampo 18x27 Dt - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	32,93	164,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	25	5,0	UND	Grampo 3/4x24 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	31,93	159,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	26	5,0	UND	Grampo 3/4x46 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	42,80	214,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	27	5,0	UND	Grampo 7/8x26 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	35,33	176,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	28	5,0	UND	Grampo 9/16x20 Dt E Ts - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	17,27	86,35
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	29	5,0	UND	Insert 8 Mm - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	8,93	44,65

10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	30	5,0	UND	Jumelo Ts - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	95,70	478,50
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	31	5,0	UND	Orelha Travessa Motor - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	85,77	428,85
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	32	5,0	UND	Ponteira Curta Carda - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	202,00	1.010,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	33	5,0	UND	Porta Ésterpe Menor - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	584,60	2.923,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	34	5,0	UND	Rebite De Ferro Maciço 5/16 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	1,80	9,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	35	5,0	UND	Rebocador - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	343,00	1.715,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	36	5,0	UND	Reforço Chassi - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	151,27	756,35
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	37	5,0	UND	Roda S/Anel Mb 8 Furos - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	717,60	3.588,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	38	5,0	UND	Suporte Bateria Completo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	379,43	1.897,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	39	5,0	UND	Suporte Bujão De Ar - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	108,43	542,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	40	5,0	UND	Suporte Cabina - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	447,20	2.236,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	41	5,0	UND	Suporte Cabina Tras. - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	380,93	1.904,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	42	5,0	UND	Suporte Cardan - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	216,37	1.081,85
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	43	5,0	UND	Suporte Do Tanque Oleo (Redondo) - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	132,67	663,35
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	44	5,0	UND	Suporte Esterpe - 1113 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	362,60	1.813,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	45	5,0	UND	Suporte Esterpe - 1313	426,77	2.133,85
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	46	5,0	UND	Suporte Lateral Completo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	89,00	445,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	47	5,0	UND	Suporte Reservatório Ar Duplo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	112,38	561,90

10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	48	5,0	UND	Suporte Sinaleira - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	76,43	382,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	49	5,0	UND	Suporte Tanque Óleo - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	189,33	946,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	50	5,0	UND	Suspensor Pneumático MB - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	1.393,33	6.966,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	51	5,0	UND	T3/8 109 Ar - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	118,00	590,00
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	52	5,0	UND	Tampa C/Rosca Valvula Acionamento - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	135,67	678,35
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	53	5,0	UND	Travessa Do Cardan - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	567,70	2.838,50
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	54	5,0	UND	Travessa Do Chassis - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	600,27	3.001,35
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	55	5,0	UND	Travessa Do Suporte Tras. - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	616,93	3.084,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	56	5,0	UND	Travessa Motor Tras. - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	707,03	3.535,15
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	57	5,0	UND	Ultima Travessa Montada MB - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	593,72	2.968,60
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	58	5,0	UND	União 3/8 - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	83,33	416,65
10	CANTONEIRAS TRAVESSAS MB 1113	59	5,0	UND	Válvula Retenção Pneumático - MB 1113 - Cantoneiras Travessas	75,00	375,00
11	BRAÇADEIRAS DE MOLA	1	10,0	UND	Borracha do olho da mola dt	37,83	378,30
11	BRAÇADEIRAS DE MOLA	2	20,0	UND	Borracha do olho da mola tras.	13,27	265,40
11	BRAÇADEIRAS DE MOLA	3	30,0	UND	Parafusos 3/8x4	1,97	59,10
11	BRAÇADEIRAS DE MOLA	4	50,0	UND	Porcas 3/8 umf	0,49	24,50
11	BRAÇADEIRAS DE MOLA	5	50,0	UND	Rebites 3/8x1	1,48	74,00
11	BRAÇADEIRAS DE MOLA	6	8,0	UND	Sup. Dt p/ tras.	309,93	2.479,44
11	BRAÇADEIRAS DE MOLA	7	8,0	UND	Sup. Dt. P/ dt.	618,00	4.944,00
11	BRAÇADEIRAS DE MOLA	8	8,0	UND	Sup. Tras. P/ dt (d)	244,67	1.957,36
11	BRAÇADEIRAS DE MOLA	9	8,0	UND	Sup. Tras. P/ dt (f)	360,67	2.885,36

	MOLA						
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	1	5,0	UND	I Mola (Mestre) HO LPO 1113 - Traseiro	291,10	1.455,50
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	2	5,0	UND	II Mola (Virada) HO LPO 1113 - Traseiro	277,70	1.388,50
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	3	5,0	UND	III Mola HO LPO 1113 - Traseiro	232,10	1.160,50
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	4	5,0	UND	III Mola (Reforço) HO LPO 1113 - Traseiro	273,37	1.366,85
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	5	5,0	UND	IV Mola - HO LPO 1113 - Traseiro	199,57	997,85
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	6	5,0	UND	IX Mola - HO LPO 1113 - Traseiro	158,77	793,85
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	7	5,0	UND	V Mola - HO LPO 1113 - Traseiro	179,93	899,65
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	8	5,0	UND	VI Mola - HO LPO 1113 - Traseiro	148,43	742,15
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	9	5,0	UND	VII Mola HO LPO 1113 - Traseiro	138,47	692,35
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	10	5,0	UND	X Mola HO LPO 1113 - Traseiro	111,87	559,35
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	11	5,0	UND	XI Mola HO LPO 1113 - Traseiro	94,27	471,35
12	HO LPO 1113 - TRASEIRO	12	5,0	UND	XII Mola HO LPO 1113 - Traseiro	71,05	355,25
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	1	30,0	UND	Bucha mola	23,87	716,10
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	2	10,0	UND	Grampo	18,07	180,70
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	3	10,0	UND	Grampo	23,83	238,30
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	4	5,0	UND	I mola DIANT	605,43	3.027,15
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	5	5,0	UND	II mola DIANT	552,77	2.763,85
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	6	5,0	UND	III mola DIANT	531,77	2.658,85
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	283,03	1.415,15
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	250,03	1.250,15
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	181,00	905,00
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	164,60	823,00
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	126,38	631,90
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	12	40,0	UND	Porca grampo de mola	2,55	102,00
13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	13	20,0	UND	Pino de centro	12,00	240,00

13	MICRO ÔNIBUS VOLARE	14	10,0	UND	Suporte de Molas	372,77	3.727,70
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	1	30,0	UND	Bucha mola	54,03	1.620,90
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	2	10,0	UND	Grampo	31,03	310,30
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	3	10,0	UND	Grampo	39,37	393,70
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	4	5,0	UND	I mola DIANT	395,57	1.977,85
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	5	5,0	UND	II mola DIANT	379,17	1.895,85
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	6	5,0	UND	III mola DIANT	309,73	1.548,65
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	7	5,0	UND	Mola 1ª TRAS TRAÇÃO	284,97	1.424,85
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	8	5,0	UND	Mola 2ª TRAS TRAÇÃO	311,62	1.558,10
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	9	5,0	UND	Mola 3ª TRAS. TRAÇÃO	213,30	1.066,50
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	10	5,0	UND	Mola 4ª TRAS TRAÇÃO	201,00	1.005,00
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	11	5,0	UND	Mola 5ª TRAS TRAÇÃO	156,77	783,85
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	12	40,0	UND	Porca grampo de mola	3,56	142,40
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	13	20,0	UND	Pino de centro	12,00	240,00
14	ONIBUS WOLKBUS 15190	14	10,0	UND	Suporte de Molas	386,93	3.869,30
15	MB 1113	1	5,0	UND	Terminal LE	129,33	646,65
15	MB 1113	2	5,0	UND	Terminal LD	129,33	646,65
15	MB 1113	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção	291,33	1.456,65
15	MB 1113	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 35 MM	414,93	2.074,65
16	MB 2429 / 2729	1	5,0	UND	Terminal LE	140,33	701,65
16	MB 2429 / 2729	2	5,0	UND	Terminal LD	140,33	701,65
16	MB 2429 / 2729	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção	397,67	1.988,35
16	MB 2429 / 2729	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 38 MM	499,00	2.495,00
17	VOLKSVAGEN	1	5,0	UND	Terminal LE MB 1117 a 1518	147,00	735,00
17	VOLKSVAGEN	2	5,0	UND	Terminal LD MB 1117 a 1518	147,00	735,00
17	VOLKSVAGEN	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção MB 1117 a 1518	409,00	2.045,00
17	VOLKSVAGEN	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 45,55 MM Volkswagen Todos	516,00	2.580,00
18	GM / FORD	1	5,0	UND	Terminal LE	154,77	773,85
18	GM / FORD	2	5,0	UND	Terminal LD	154,77	773,85
18	GM / FORD	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção	400,33	2.001,65

18	GM / FORD	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 45mm	671,77	3.358,85
19	MB 608	1	5,0	UND	Terminal LE	104,27	521,35
19	MB 608	2	5,0	UND	Terminal LD	104,27	521,35
19	MB 608	3	5,0	UND	Barra Curta de Direção	232,67	1.163,35
19	MB 608	4	5,0	UND	Jg Embuchamento 45mm	495,43	2.477,15
20	ACESSÓRIOS	1	5,0	UND	Barricas de agua c/ saboneteira	109,43	547,15
20	ACESSÓRIOS	2	8,0	UND	Para choques	1.300,00	10.400,00
20	ACESSÓRIOS	3	10,0	UND	Mangueira espiral c/ pistola 3,5 mt	92,33	923,30
20	ACESSÓRIOS	4	20,0	UND	Faixa refletiva p/ parachoque	93,93	1.878,60
20	ACESSÓRIOS	5	5,0	UND	Tampa para bateria capa protetora	145,00	725,00
20	ACESSÓRIOS	6	6,0	UND	Para lama traseiro LD/LE	95,30	571,80
20	ACESSÓRIOS	7	50,0	UND	Fita refletiva LD/LE	60,97	3.048,50

Total dos Itens	R\$ 396.984,78
-----------------	-----------------------